



assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a presunção do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeira(a) ao licitante vencedor.

9.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se orai, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

9.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

9.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Ordenadora de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

9.1.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.1.9- DOS REQUISITOS FORMAIS PARA OS RECURSOS:

9.1.9.1 - O pedido deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 9.1.1, com dados de contato da recorrente no qual a Comissão Julgadora enviará resposta ao pedido.

9.1.9.2- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de ACARAÚ;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

9.1.10. Deverá ser protocolado dentro do horário de expediente do órgão.

10. DILIGÊNCIA:

10.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou



parcial.

11.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Ordenadora de Despesa ou a quem este delegar tal função.

11.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11.6. Deverá ser observado na execução do contrato o que está previsto no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO terá validade até 31/12 do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

13.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a datação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hóbil".*

14. DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IPCA da Fundação Getúlio Vargas.

14.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis,



ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência Integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal darejeição;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ACARAÚ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior.

15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla



defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5. As sanções previstas nos Incisos III e IV do Item 15.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Item 15.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8 Assanções previstas no item 15.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, verham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será na seguinte forma:

16.1.1. O valor referente à locação do Software de Gestão Municipal da Saúde, que inclui os serviços de FORNECIMENTO DAS LICENÇAS e a IMPLANTAÇÃO do Software, será pago mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, com seu início a partir da assinatura do termo de contrato.

16.1.2. Nenhuma parcela referente aos demais serviços será paga enquanto não tiver sido concluída a implantação do software, mediante recebimento definitivo do serviço pela fiscalização.

16.1.3. O pagamento referente aos serviços de consultoria e treinamento serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, compreendendo a quantidade total de horas utilizadas entre o primeiro e último dia do mês.

16.1.4. O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura e aceitação pelos fiscais responsáveis pelo contrato, com as deduções legais, sem prejuízo dos descontos legais e decorrentes do não recebimento parcial dos serviços, multas e juros.

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;

c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



d) CNO emitida pela Prefeitura Municipal;

e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

16.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

16.7. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS:

17.1. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A SECRETARIA DE SAÚDE poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

19.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidos pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

19.3. A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretaria Gestora.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se o dia de inicio de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acaraú/CE.

19.6. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

19.7. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM, PEN DRIVE, ou mediante pagamento de cópia reprodutiva, nos horários de 8h às 12h, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Acaraú, situada à Av. Nicodemus Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira - Cep: 62580-000 –



Acarauá/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) FORNECER CD ROOM, PEN DRIVE.

19.8. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

19.9. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de ACARAÚ.

19.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Acarauá/CE, 16 de janeiro de 2020.

Ana Flávia Teixeira

PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE



Governo Municipal de
Acarau

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto seleção de melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PROVIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACARAÚ/CE.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- A contratação objeto deste Termo de Referência encontra amparo na seguinte legislação:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar 123/2006 e alterações;
- d) Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
- e) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000;
- g) Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001;
- h) Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;
- i) Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019;
- j) Instrução Normativa SL II/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 e alterações posteriores;
- k) Outros normativos aplicáveis.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1- Os serviços de saúde brasileiros vêm sendo impactados nas últimas décadas por mudanças no perfil sociodemográficos da população, onde observa-se o envelhecimento da população e melhora ainda pequena de outros condicionantes sociais. Estes eventos influenciam e coicam a prova a capacidade dos sistemas de Saúde de lidar com os desafios desta nova realidade com ações de prevenção de doenças e tratamento de condições de enfermidades crônicas e agudas. Para que os sistemas de saúde possam atingir seus objetivos e melhorar os níveis de saúde da população adstritas ao seu território são necessárias ações de gestão, melhoria dos processos de trabalho e controle de intervenções clínicas e gerencias.

3.2- Nesse sentido, faz-se necessário suprir a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Acaraú /CE, com uma Solução Multiplataforma e equipamentos, afim de possibilitar o melhor acompanhamento, controle, melhoria da comunicação com os usuários dos serviços de saúde da Secretaria e um melhor acompanhamento quanto à frequência, de seus funcionários, colaboradores e serviços prestados pelas empresas contratadas.

3.3- Considerando a otimização da prestação de contas dos procedimentos realizados nos serviços de saúde (faturamento) faz-se necessário, também, a automatização dos relatórios de produção de seis profissionais, através da utilização de prontuário eletrônico nas unidades de saúde. A utilização de ferramentas informatizadas possibilita a geração automática dos relatórios de produção para faturamento dos procedimentos no Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4- Atualmente, os procedimentos relacionados a faturamento, controle da prestação de serviços por instituições conveniadas são feitos manualmente ou com lançamento manual em sistema de informação o que gera, muitas vezes, atraso na informação gerencial, possibilidade aumentada de erro e perdas de produção.

3.5- Nesse contexto, necessário destacar que os serviços prestados diariamente nas unidades de saúde em diversas localidades, por diversos colaboradores, situação essa que determina a geração





de grande volume de dados a serem armazenados e processados, dificultando, nos moldes atuais, o controle de atividades e a aferição dos valores a serem pagos para os funcionários próprio e terceirizados e também exigindo um grande número de funcionários dedicados a contabilização da produção realizada e geração de relatórios manuais para envio posterior ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.6- Com isso, conclui-se que é necessário implementar uma solução multiplataforma para melhor gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Acaraú/CE, com o foco em controle da atividade profissional (controle de frequência com biometria), acompanhamento e controle da gestão da clínica e condições de saúde da população por meio de prontuário eletrônico, controle de fluxo de processos e tecnologias de comunicação com eficientes com os usuários dos equipamentos de saúde com ferramentas para monitorização da satisfação destes.

3.7- DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

3.7.1- O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.7.2- Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.7.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipal de Saúde, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto no Inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1- Como forma de melhor gerir o sistema de saúde do município de ACARAÚ/CE, almeja-se contratar empresa que forneça uma solução que contemple os seguintes serviços:

- Serviço de reconhecimento vascular de palma da mão e facial, georreferenciados, com cálculo de horas extras e faltas, dentro dos parâmetros estipulados pelas leis trabalhistas 373 e 1510.
- Serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde (prontuário eletrônico), agendamento eletrônico de consultas, consulta à exames, carteira de vacinas e ouvidoria.
- Formulários Eletrônicos de saúde pública, gestão, controle e monitoramento das atividades realizadas em campo pelos agentes de saúde pública, pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate de Endemias (ACE) e Agentes de Vigilância Sanitária em áreas urbanas e rurais.
- Prontuário eletrônico com ferramentas informatizadas que permitam a melhor gestão da clínica;
- Controle de Estoque de Insumos gerais e relacionados aos serviços de saúde (medicamentos, material médico hospitalar, imunobiológicos) e integrado ao prontuário médico;
- Workflow dinâmico com possibilidade de controle de processos de trabalho, geração de relatórios analíticos, das boards, alertas de prazo de tramitação de processos;
- Totens de pesquisa de satisfação de serviços de ouvidoria;
- Serviço de disparo de mensagens para população em geral ou específica de acordo do objetivo da comunicação;
- Monitoramento de infraestrutura de rede e aplicações;



- Sistema DVR de transmissão e gravação de imagens embarcado nas viaturas e rastreamento veicular;
- Serviço de PABX INTEGRADO COM REGULACAO MÉDICA e LABORATORIAL, PORTAL WEB hospedagem dos dados e das gravações de voz, integrado com o prontuário eletrônico.
- Serviço de PABX INTEGRADO COM REGULACAO SAMU PORTAL WEB, hospedagem dos dados das ocorrências e das gravações de voz.
- Serviço de PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE PPI (Programação Pactuada e integrada)

4.1.1- Os serviços deverão ser prestados pela contratada conforme as especificações, as características, os quantitativos e demais elementos caracterizadores e descritos neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Acaraú/CE, com duração de 12 (doze) meses.

4.2- Ficará a cargo da contratada, a implantação (instalação) de equipamentos e acessórios; a mão de obra especializada, e o eventual fornecimento, aplicação e substituição parcial e/ou total de peças e equipamentos, quando da execução dos serviços.

4.3- A prestação dos serviços, objeto da pretensa contratação, será disponibilizado em todas e quaisquer secretarias da Prefeitura de Acaraú/CE, que se façam necessárias, para atendimento aos cidadãos e usuários do sistema de saúde e todas as Instituições vinculadas a Prefeitura de Acaraú/CE.

4.4- A liberação de acesso da solução em todas as Secretarias da Prefeitura de Acaraú/CE, funcionários públicos e terceirizados, com o respectivo treinamento deverá ser efetuado, a partir da disponibilização de Infraestrutura lógica e equipamentos, por parte da contratante. A capacitação e treinamento será presencial e on-line/web.

5- DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ACARAÚ/CE

5.1- Para cumprir com suas atribuições regimentais, torna-se necessária a disponibilização de ferramentas apropriadas, expressando a capacidade operacional desta Secretaria na execução das atribuições demandadas para boa prestação do serviço destas, de acordo com a especificidade e exigências técnicas próprias, tendo como princípio a economicidade da atividade. Sobre a Secretaria, conclui-se tal, como imprescindível a implantação de solução multiplataforma de controle e gestão dos serviços de saúde, funcionários e frota de veículos (com controle de quilometragem, rota e frequência), objetos deste Termo de referência. Essa solução a ser implantada será disposta em lote único, com identificação no item abaixo:

6- DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

6.1- JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

- buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos nos serviços prestados por diferentes empresas;

- procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

6.2. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização de gerenciamento de seus contratos de FORNECIMENTO/SERVIÇOS. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;



6.3. haja ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" -Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara -TCU;

6.4. A adoção da adjudicação por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

6.5. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como aquisição e recebimento dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

6.7-DO LOTE

6.7.1- Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência por lote único:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	LICENÇA APPLICATIVO MOBILE E DESKTOP DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE PRESENÇA E ESCALA ON LINE/OFF LINE necessário para registro de ponto de até 3.000 colaboradores. Conforme especificação técnica.	Serviço	131	111,75	14.639,25	175.671,00
2	LICENÇA PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE PRESENCA, ESCALA E GESTÃO- conforme especificação técnica.	Serviço	01	4.845,50	4.845,50	58.146,00
3	SOLUÇÃO APPLICATIVO MOBILE SAUDE ON LINE/OFF LINE conforme especificação técnica.	Serviço	01	5.637,50	5.637,50	67.550,00
4	APARELHOS DE TELEFONE CELULAR COM PACOTE DE VOZ E DADOS.	Serviço	167	220,00	36.740,00	440.880,00
5	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE / PRONTUARIO ELETRÔNICO instalado em computadores para UNIDADES DE SAUDE, - conforme especificação técnica.	Serviço	260	115,19	29.933,80	359.205,60



	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE / PRONTUARIO ELETRONICO para UNIDADES DE SAUDE, instalado em SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD) - conforme especificação técnica.	Serviço	01	9.159,75	9159,75	109.917,00
5	Solução WEB, GERAÇÃO DE RELATORIOS ANALITICOS, DASHBOARDS PPT. Conforme especificação técnica	Serviço	01	2.187,25	2.187,25	26.247,00
6	SOLUÇÃO de Provimento de SERVIDOR e NOBREAK Para hospedagem do SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO. Conforme especificação técnica	Serviço	25	1.550,00	38.750,00	465.000,00
7	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE / PRONTUARIO ELETRONICO para UNIDADES DE SAUDE (servidor exclusivo para unidade) - conforme especificação técnica.	Serviço	25	1625,00	40.625,00	487.500,00
8	SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR DE MENSAGENS SMS, WHATSAPP E WEB - serviço de disponibilização de servidores de mensagens.	Serviço	01	2.922,25	2.922,25	35.057,00
9	Conforme especificação técnica. TAMBÉM MENSAGENS SMS - serviço de disponibilização de mensagens SMS. Conforme especificação técnica.	Serviço	30.000	0,07	2.100,00	25.200,00
10	TOTENS DE PESQUISA Conforme especificação técnica.	Serviço	25	1.462,25	36.556,25	438.675,00
11	LICENÇA PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO / OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	Serviço	01	2.940,00	2.940,00	35.280,00
12	SOLUÇÃO WEB DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FLUXO PROCESSUAL DINÂMICO. Conforme especificação técnica	Serviço	01	2.652,25	2.652,25	31.627,00



15	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS para UNIDADES DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	Serviço	01	3.660,00	3.660,00	43.920,00
16	MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E APLICAÇÕES POR UNIDADE DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	Serviço	01	3.322,25	3.322,25	39.867,00
17	SOLUÇÃO Rastreamento veicular tecnologia GSM. Conforme especificação técnica	Serviço	22	92,00	2.024,00	24.288,00
18	SISTEMA DVR DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS em tempo real das AMBULÂNCIAS e VIATURAS, hospedagem das imagens em CLOUD por um prazo mínimo de 6 meses. Conforme especificação técnica.	Serviço	22	2.592,50	57.035,00	684.420,00
19	SISTEMA PABX INTEGRADO COM REGULACAO MÉDICA, hospedagem das gravações de voz. Conforme especificação técnica.	Serviço	01	4.550,00	4.550,00	54.600,00
20	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CDNTROLE PPI (Programação Pactuada e Integrada) - Conforme especificação técnica.	Serviço	01	2.857,25	2.857,25	34.287,00
21	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO CDM IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS COLABORADORES. Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	131	277,50	36.352,50	36.352,50
22	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CDM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	25	3.225,00	80.625,00	80.625,00
23	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS	SERVIÇO	260	360,00	93.600,00	93.600,00

	COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.					
24	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. Conforme especificação técnica	SERVIÇO	01	18.200,00	18.200,00	18.200,00
25	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme especificação técnica	HORAS	600	14125	84.750,00	84.750,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE. (técnico nível I) Conforme especificação técnica	HORAS	228	158,75	36.195,00	36.195,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (técnico nível II) Conforme especificação técnica	HORAS	2120	92,50	196.100,00	196.100,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (técnico nível III) Conforme especificação técnica.	HORAS	2120	77,50	164.300,00	164.300,00
29	SUPORTE 8 horas, 5 dias por semana (8x5). Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	25	217,50	5.437,50	55.150,00
30	SUPORTE 24 horas, 7 dias por semana (24x7). Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	01	3.332,50	3.332,50	39.990,00
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO					4.453.010,10	

7- DAS DEFINIÇÕES E DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

7.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1.1 Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software, sem custo adicional para controle e gestão dos serviços de saúde fornecido para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Acaraú/CE com duração de 12 (doze) meses.



7.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A Solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais. Seguem detalhes dos módulos do sistema de acompanhamento, controle e gestão:

7.2.1 RECONHECIMENTO VASCULAR E FACIAL

Serviço de reconhecimento vascular de palma da mão e facial, georreferenciados em duas versões para aparelhos celulares e computadores para controle de presença. ON LINE/OFF LINE necessário para registro de até 3.000 cadastros.

7.2.1.1 A contratada deverá fornecer solução em versões, para dispositivos móveis e para computadores desktop, necessário para reconhecimento de até 3.000 cadastrados.

7.2.1.2 Uma versão para dispositivos móveis, deverá fazer o reconhecimento da face e a validação no próprio dispositivo (mesmo que esteja off-line, sem sinal de dados), comparando o Georreferenciamento e o horário real com o horário previsto na escala lançada para o ato cadastrado na base de dados;

7.2.1.3 Na outra versão para dispositivos móveis, será possível o usuário aferir sua assiduidade, através da visualização de todos os registros realizados por ele durante o período, também possibilita comunicação com o gestor para troca de plantões e envio de justificativas de ausência.

7.2.1.4 Os Gestores deverão ter acesso a um aplicativo para Android e IOS que possibilitará aos mesmos visualizar o status de suas equipes. Esse aplicativo deverá possibilitar o contato direto com osentes, por canais de comunicação diretos, WhatsApp, SMS e ligação por dispositivo móvel.

7.2.1.5 O aplicativo Mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão após até 300 horas, sem perda de informações, mesmo quando retirada a bateria. Este aplicativo deverá conter as seguintes características:

- a) Login Eterno (após o primeiro login o aplicativo não solicitará nova inserção de dados);
- b) Reconhecimento facial do usuário;
- c) Captura automática da imagem ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador, gerando um alerta caso não reconheça o rosto;
- d) Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
- e) O Aplicativo só funcionará se o dispositivo estiver com horário e data automáticos e GPS ATIVO;
- f) Time out, tempo máximo para utilização;
- g) Capacidade de tirar uma foto sem que a mesma seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;
- h) Módulo de pesquisa ou CHECK LIST esse módulo deverá ser parametrizado conforme a necessidade do gestor e deverá ter integração com a ferramenta de fluxo processual dinâmico;
- i) Aplicativo deverá ser desenvolvido em java (no Play Store para Android e no APPLE Store para Apple, rodando sobre a máquina virtual Dalvik);
- j) Aplicativo trabalha 100% off-line;
- k) Salvar log de utilização do aplicativo;
- l) Permitir controle total dos dados armazenados no dispositivo móvel, consumo de bateria, capacidade de armazenamento (memória livre e memória utilizada) e relatório dos aplicativos utilizados;
- m) Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
- n) Sincroniza os dados com o servidor via JSON;
- o) Pode utilizar a rede 2G, 3G e WI-FI para as sincronização;
- p) Atualização automática.

7.2.1.6 O aplicativo Desktop de ponto biométrico deverá funcionar fazendo a inserção de registro através de reconhecimento facial e reconhecimento vascular de palma de mão (PALMSEC).





ger oferecimento e comparação do horário real com o horário previsto na escala lançada para o funcionário e possuir as seguintes características complementares:

- a) Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do usuário, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário;
- b) Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
- c) Time out, tempo máximo para reconhecimento;
- d) Restrição quanto a utilização com horário e data alterados.

7.2.2 PORTALWEBPONTOBIOMÉTRICO

7.2.2.1 A contratada deverá fornecer Portal de acompanhamentos WEB baseado em framework que permite o gerenciamento através de tela de acompanhamento de todas as atividades, geração de alertas das anomalias, para os gestores e emissão de relatórios. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos.

- a) Cadastro dos Usuários - É possível cadastrar os dados face e palma da mão do mesmo.
- b) Cadastro por filial /hierarquia - O sistema permite o cadastramento de filiais e compõe hierarquia de acesso para os diferentes níveis de gestores.
- c) Parametrizações - O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades do cliente e regras vigentes.
- d) Alertas - No painel de alertas, é possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber, alerta de atraso, hora extra, retorno antecipado de intervalo, alerta de ausência.
- e) Gestão de relatórios - Permite a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo.
- f) Reconhecimento Biométrico - O sistema deverá reconhecer o usuário por reconhecimento vascular de palma da mão e facial.
- g) Georreferenciamento - O sistema deverá reconhecer o local que o profissional está batendo o ponto e aprovar ou reprovar se o mesmo não estiver no raio de tolerância parametrizado pelo gestor.
- h) Escala - O sistema deverá prover tela para lançamento de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho têm buracos de escala e alertar assim os gestores, com uma tela de fácil utilização e intuitiva o gestor pode acertar as escalas de todos os profissionais seguindo as regras de cada secretaria.
- i) O Sistema deverá permitir lançamento de escala para mais de uma matrícula para o mesmo profissional, atribuindo valores distintos para cada matrícula e fazendo o cálculo preciso da mesma.
- j) Ficha de Registro - todos os lançamentos deverão ser visualizados através da ficha de registro, através desta o gestor poderá visualizar todas as marcações de cada profissional e corrigir (dentro da legalidade), nesta tela será possível enxergar horas extras, faltas justificadas e injustificadas, folgas (DSR), feriados.
- k) Espelho - Quando o gestor tiver a ficha de registro 100% preenchida o mesmo através de um comando irá encerrar a mesma gerando o espelho, onde vira descrito todos os dados e o sistema irá gerar um arquivo que enviado diretamente para o sistema de folha irá gerar o valor para pagamento de salário de cada profissional.
- l) Fechamento em Massa - O sistema deverá ter função de fechamento em massa da ficha de registro de todos funcionários que tiverem ausência de marcação, para estes casos o sistema irá lançar o horário previsto na escala.



m) Tela de Acompanhamento - Através desta tela o Gestor irá acompanhar a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.

7.2.2.2 Relatórios

- a) Dash Board - Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir;
- b) Módulo de Georreferenciamento- Permite a visualização de informações de pontos registrados dentro e fora dos postos de trabalho.
- c) Módulo de frequência - Permite a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciando este local e comparando-o com o local batido, levando em consideração horário e seu cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dia/mês com quantidades de horas trabalhadas;
- d) Módulo de foto - Possibilita o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.
- e) Módulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT das atividades realizadas pelas equipes de trabalho.

7.2.3 APPLICATIVO MOBILE SAÚDE

7.2.3.1 O aplicativo Mobile para sistema ANDROID deverá operar em diferentes cidades de atendimento, sendo um para funcionários da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Acaraú/CE e o outro para os cidadãos usuários do sistema de saúde. O aplicativo mobile deverá funcionar 100% OFFLINE, com a inserção de dados e posterior conexão após 300 horas, sem perda de informações, mesmo quando retirada a bateria;

7.2.3.2 O aplicativo de uso dos profissionais do sistema de saúde deverá possuir as seguintes características:

- a) Login Eterno;
- b) Reconhecimento do usuário e de suas preferências;
- c) Cadastro do usuário com foto;
- d) Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do agente, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário;
- e) Módulo comunicador protocolo de conversas proprietária CHAT;
- f) Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
- g) Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;
- h) Restrição quanto a utilização com GPS inativo;
- i) Atividades obrigatórias para finalização da utilização;
- j) Módulo de fotos, capacidade de tirar uma foto sem que a mesma seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;
- k) Módulo de pesquisa;
- l) Aplicativo deverá ser desenvolvido em Java (no Play Store para Android e no APPStore para Apple, rodando sobre a máquina virtual Dalvik);
- m) Aplicativo trabalha 100% off-line;
- n) Aplicativo deve permitir que os dados fiquem armazenados no celular por até 30 dias;
- o) Salvar log de utilização do aplicativo;
- p) Permitir controle total dos dados armazenados no aplicativo por um console Web;
- q) Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
- r) Sincroniza os dados com o servidor via JSON;
- s) Pode utilizar a rede 2G, 3G, 4G e Wi-Fi para a sincronização;
- t) Atualização automática;



a) O aplicativo deverá contemplar os campos específicos das fichas padronizadas pelo Ministério da Saúde para atividade profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, a saber: Cadastro individual, Cadastro domiciliar e territorial, Ficha de visita domiciliar e territorial;

7.2.3.3 Deverá permitir o controle de recursos que serão utilizados no aparelho como instalação de aplicativos ou restrição de modificação de configurações. Esta funcionalidade deve ser realizada por um aplicativo proprietário de modo a ter o controle total do aparelho de celular garantindo assim, a segurança das informações.

7.2.3.4 O aplicativo do cidadão usuário do sistema de saúde deverá permitir as seguintes funcionalidades:

- a) Visualização das suas consultas agendadas e permitir a solicitação de Agendamento de consultas;
- b) Visualização de carteira de vacinas com alertas de atraso de esquema vacinal padrão ou informações especiais de vacinação;
- c) Chat para ouvidoria para comunicação direta com serviço de ouvidoria da secretaria de saúde ou do Municípiocontratante;
- d) Pesquisa de satisfação das experiências vivenciadas pelo usuário nas interações com o sistema de saúde.

7.2.3.5 Portal WEB de gerenciamento do Aplicativo Mobile Saúde.

7.2.3.5.1 A contratada deverá disponibilizar portal Web baseado em framework que permite o gerenciamento de atendimentos e rotas realizados pela equipe técnica, gestão das mesmas, emissão de relatórios destes atendimentos, inserção de fotos de forma transparente, o ponto eletrônico georreferenciado para controle das equipes e o módulo comunicador permitindo um canal de contato com a equipe técnica em campo. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos.

- a) Cadastro dos Profissionais - É possível cadastrar os dados dos profissionais;
- b) Cadastro por região - O sistema permite o cadastramento de grades georreferenciadas, onde o mesmo possa emitir push de mensagem ou e-mail caso o objeto monitorado saia ou invada uma determinada região e/ou pontue muitas ocorrências colhidas em campo;
- c) Parametrizações - O sistema pode ser parametrizado por imagem de acordo com as necessidades;
- d) Associar a equipe ao PDA - É necessário associar o IMEI do aparelho com a equipe técnica para que a mesma possa ter acesso ao sistema;
- e) Envio de Alerta de Mensagens - É possível configurar o sistema para enviar Push de mensagem/E-mail de acordo com as necessidades, como exemplo: Invasão de grade georreferenciada, não cumprimento das ocorrências estabelecidas, trabalho realizado fora da área estabelecida, etc;
- f) Gestão de rotas e metas - Permite via plataforma Web a inserção das rotas e metas das ocorrências, possibilitando inserir metas de tempo de atendimento de ocorrências, acompanhando estas metas visualmente por gráficos ou georreferenciando as mesmas;
- g) Gestão de relatórios - Permite a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo;
- h) Automação dos formulários - permite a automação de todos formulários contidos nos programas de saúde pública;



l) Prontuário Eletrônico – Permite a utilização do prontuário eletrônico pelo profissional de saúde, como envio eletrônico de faturamento das atividades realizadas nas UBS.

7.2.3.5.2 Relatórios

- a) Quilometragem – Relatório Gerencial que permite medir as distâncias percorridas pelo veículo ou equipe técnica através do aplicativo no PDA, extraíndo informações sobre consumo de combustível, distância média de consumo dia;
- b) Produtividade – Relatório que exibe a produtividade de atendimento dos profissionais em campo, projetando informações sobre tempo de atendimento, tempo de deslocamento até o atendimento, quantidade de atendimento;
- c) Carga Horária Produtiva ou improdutiva e total – Relatório que informa o tempo de atendimento, tempo de deslocamento e o tempo ocioso de cada equipe;
- d) Desvio Padrão – Relatório que informa os tempos médios de atendimento e a variância entre os atendimentos das ocorrências exibindo os seus desvios padrões;
- e) Atendimento – Relatórios que informa os detalhes de todas as ocorrências realizadas em um determinado tempo e região;
- f) Tempo Médio de Atendimento – Relatório que informa o tempo médio de atendimento por intervalo de data, região e equipe;
- g) Acompanhamento da Equipe em Campo – Relatório que informa em tempo real a situação da equipe em campo on line;
- h) Módulo de Georreferenciamento – Permite a visualização de informações de atendimentos em mapas georreferenciados, com visualização em tempo real da localização dos agentes e distribuição espacial dos vetores, permitindo a configuração de alerta e grades obrigatórias ou proibitivas com envio de mensagens por agente ou grupo;
- i) Módulo de frequência – Permite a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciando este local e comparando-o com o local batido, levando em consideração horário a ser cumprido, gerando um espeiro com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dia/mês com quantidades de horas trabalhadas;
- j) Módulo de foto – Possibilita o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente;
- k) Módulo comunicador – Possibilita um canal direto de comunicação com os profissionais, sendo esta comunicação através de uma plataforma web via e-mail/push. O mesmo pode ser feito através da criação de um evento ou apenas de um comunicado;
- l) Acompanhamento dos comunicados – É possível acompanhar os comunicados se os mesmos foram vistos pelos usuários;
- m) Modulo ePT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT das atividades realizadas pelas equipes de trabalho.

7.2.4 APARELHOS CELULARES PARA APLICATIVOS MOBILES

7.2.4.1 A contratada deverá disponibilizar aparelhos celulares com plano de voz e dados ilimitados para uso exclusivo dos aplicativos contidos neste termo de referência.

7.2.4.2 A especificação mínima dos aparelhos a serem disponibilizados são:

- a) Rede: DualSim LTE 4G;
- b) Processador: Quad-Core 1.4 GHZ ou superior;
- c) Memória Interna armazenamento: Memória 32 GB ou superior;
- d) Memória ram: Ram 2Gb ou superior;
- e) Conectividade: wi-fi; Bluetooth, micro usb, GPS;
- f) Sistema Operacional: Android 8.0 ou superior;



- g) Display: Display 61480x720 ou superior;
 - h) Câmera traseira: 13 Megapixel ou superior;
 - i) Câmera frontal: 5 Megapixel ou superior.

7.2.5 SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

7.2.5.1 Aspectos Gerais:

7.2.5.11 O acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;

7.2.51.2 A CONTRATADA deverá utilizar Banco de Dados Open Source ou fornecer licença para o sistema gerenciador de banco de dados;

7.2.5.13 O Sistema deve ter interface intuitiva gameificada, de fácil assimilação, e naveabilidade entre telas igualmente simples e direta;

7.2.5.14 Será obrigatório realizar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do SISAB, garantindo assim, e

1.2.5.1.5 O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.25.16 Será obrigatório realizar "backup" automático:

De acordo com a viabilidade da Internet e Intranet

O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde, comprovando essa utilização.

O sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e apresentar essa integração, exportando as informações coletadas nos POSTOS DE SAÚDE e em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmara recepção dos dados com sucesso;

5.2.5.17 Sistema deve ser capaz de importar os dados da base de dados do E-SUS, incluindo as fichas de atendimento e os dados clínicos do prontuário eletrônico SOAP;

125.18 Sistema Web front end desenvolvido em angular, HTML, type script, java script bootstrap;

7.2.5.19 A solução deverá disponibilizar backend através de APIs para facilitar as integrações entre as soluções multiplataformas;

O sistema deverá se comunicar via Web Service com o CADSUS buscando informações cadastrais do paciente e permitir a complementação / atualização de dados;

7.2.5.1.11 O sistema deverá gravar o número de CNS principal mesmo efetuando-se uma busca pelos números de CNS temporários. Esta funcionalidade torna-se importante para evitar a perda dos dados cadastrais de cidadãos.

225-112-Fax: (55) 61-8220-1122 - E-mail: pteb@pteb.mt.gov.br - Endereço: Rua Presidente Dutra, 100 - Centro - CEP: 70120-000 - Belo Horizonte - MG

2.3.112 Especificação Declaração Frontal

7.2.5.13.1 O sistema deverá permitir agendamento de consultas e programação destas de acordo com a necessidade das unidades da CONTRATANTE.

7.2.513.1.1 O sistema deverá controlar as escalas de cada profissional, permitindo o cadastro de atendimentos programados e em demanda, entre outros.

7.25.13.12 O sistema disponibilizará ferramenta de Triagem dos pacientes com possibilidade de registro de indicações clínicas e dados entre-médicos.

7.2.5.13.1.3 Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes já triados e consulta de profissionais de saúde envolvidos.

7.2.5.13.14 O sistema deverá disponibilizar telas para atendimentos voltados aos Programas Específicos de Melhoria da Saúde.



7.2.5.13.1.5 O sistema deverá permitir a utilização da Classificação internacional de Doenças (CID 10);

7.2.5.13.1.6 O sistema deverá permitir a utilização de Classificação Internacional da Atenção Primária (CIAP 2);

7.2.5.13.1.7 O sistema deverá permitir o registro de condutas clínicas padronizadas pelo SUS para cada atendimento clínico;

7.2.5.13.1.8 O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulários customizados de acordo com o padrão da CONTRATANTE;

7.2.5.13.1.9 A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;

7.2.5.13.1.10 Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

- a) Especialidade Médica de interesse;
- b) Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
- c) Informação clínica que justifique o encaminhamento;
- d) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

7.2.5.13.1.11 Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externa e interna com os seguintes campos:

- a) Informações clínicas do exame físico do paciente;
 - b) Exames já realizados;
 - c) Terapêutica já implementada;
 - d) Pedido / justificativa da transferência;
 - e) Perfil dos serviço que deverá assistir o paciente;
- 5) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

7.2.5.13.1.12 Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;

7.2.5.13.1.13 Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;

7.2.5.13.1.14 Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;

7.2.5.13.1.15 Tela de receituário como os seguintes campos:

- a) Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alinhamento automaticamente posologia, concentração da droga;
- b) Informação da validade da receita;
- c) As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
- d) O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
- e) O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário. Deverá gerar automaticamente tipos de impresso distintas para cada tipo de medicamentos;
- f) As impressões de receitas deverão ser configuradas para tipo de folha A4 permitindo a impressão de duas páginas por folha.

7.2.5.13.1.16 O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;

7.2.5.13.1.17 O sistema deverá disponibilizar módulo de Vacinação com possibilidade de